# MENSAGEM Nº. 12/2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº. 12/2025**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação de Agricultores Familiares da Fumaça e Trinta de Maio.

A Associação de Agricultores Familiares da Fumaça e Trinta de Maio, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.157 de 04 de Março de 2024.

A referida associada esta devidamente registrada e apta a receber recursos públicos.

Por estas razões, o Executivo Municipal busca autorização legislativa para apoiar a realização do nominado evento, como forma de incentivo e valorização a iniciativa das entidades, além de reconhecimento à sua contribuição cultural para o nosso Município.

Assim, com a certeza de poder contar com a anuência desta Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação desta matéria até proposição final de lei, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, em 19 de Maio de 2025.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA:83044728720

Assinado de forma digital por IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA:83044728720
Dados: 2025.05.19 14:05:11 -03'00'

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

**Prefeita Municipal**

# PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação de Agricultores Familiares da Fumaça e Trinta de Maio.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHA,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a Associação de Agricultores Familiares da Fumaça e Trinta de Maio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.402.079/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Comunidade Ramal Trinta de Maio, Zona Rural, Município de Montanha – ES, CEP: 39860-000, recursos financeiros no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, para fim de realização do evento "Forró Se Liga no 30", no exercício de 2025, no Ramal do 30 de Maio, nos dias 30 de Maio de 2025 a 01 de Junho de 2026.

**Parágrafo 1º.** O valor descrito no artigo 1º será repassado em parcela única, em conta bancária específica, através da qual serão obrigatoriamente realizadas todas as movimentações necessárias para à consecução desta Lei.

**Parágrafo 2º.** O valor repassado somente poderá ser utilizado pela Associação de Agricultores Familiares da Fumaça e Trinta de Maio para atender à finalidade prevista nesta Lei, observado o plano de aplicação, sendo vedada qualquer outra destinação.

**Artigo 2º.** A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da Lei, sob pena de devolução dos valores repassados, acrescidos de correção monetária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação da decisão definitiva à entidade.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no orçamento do Município em cada exercício financeiro.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, fica a chefe do Executivo autorizada, desde já, promover através de Decreto a suplementação das dotações existentes, podendo para tanto anulá-las total ou parcialmente.

**Artigo 4º.** O instrumento jurídico utilizado para efeito de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, deverá ser publicado em Diário Oficial do Município, após a assinatura, observando, naquilo que couber a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas eventuais alterações.

**Artigo. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 19 de Maio de 2025.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA:83044728720
Assinado de forma digital por IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA:83044728720
Dados: 2025.05.19 14:05:27 -03'00'

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**
**Prefeita Municipal**